



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5054	ADITIVO LIMPEZA INJEÇÃO AG2000	1,00	UN	124,14	124,14
2	12382	Bujão do carter	1,00	PC	10,40	10,40
3	12384	Cartão limpeza sist ar cond	1,00	PC	50,22	50,22
4	6392	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UN	25,94	25,94
5	8551	FILTRO DE OLEO	1,00	PC	30,25	30,25
6	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	0,50	HORAS	110,00	55,00
7	11076	Limpa parabrisa	1,00	UN	8,98	8,98
8	7556	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO	0,28	HORAS	110,00	30,80
9	5575	OLEO DE MOTOR	4,00	LITRO	57,20	228,80
10	8366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1,00	SERV	100,00	100,00
11	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	1,00	HORAS	1,10	1,10
12	8678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	1,00	SERV	50,00	50,00
TOTAL						715,63

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

REVISÃO 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA APÓS REVISÃO

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA EMPRESA

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2016.

  
GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

002

E

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 688/2016

Termo de Referência

003

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>688</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01/07/2016	12
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550294-2	GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI	319/2016	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE SAUDE	A VISTA APÓS REVISÃ	
<b>Entrega</b>			
Local	Prazo		
SEDE DA EMPRESA	1 Dias		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Justificativa:**

REVISÃO 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
005054	ADITIVO LIMPEZA INJEÇÃO AG2000	UN	1,00	124,14	124,14
012382	Bujão do carter	PC	1,00	10,40	10,40
012384	Cartão limpeza sist ar cond	PC	1,00	50,22	50,22
006392	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00	25,94	25,94
008551	FILTRO DE OLEO	PC	1,00	30,25	30,25
003013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	HORAS	0,50	110,00	55,00
011076	Limpa parabrisa	UN	1,00	8,98	8,98
007556	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO	HORAS	0,28	110,00	30,80
005575	OLEO DE MOTOR	LITRO	4,00	57,20	228,80
008366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	1,00	100,00	100,00
010763	SERVIÇO DE REVISÃO	HORAS	1,00	1,10	1,10
008678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SERV	1,00	50,00	50,00
				<b>TOTAL</b>	<b>715,63</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>715,63</b>

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

---

**De:** Simoni A.B. Carminatti <simoni\_barros@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de junho de 2016 19:53  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: orçamento de revisão do veículo voyage placas BAG-8085

Oi meninas...precisamos fazer a licitação desse veículo voyage BAG 8085. A revisão foi dia 28/07/16.

---

**De:** Piramide Dc - Recepção <recepcaodc@piramidevw.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 28 de junho de 2016 14:16  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Cc:** simoni\_barros@hotmail.com; cleber.relli@gmail.com  
**Assunto:** orçamento de revisão do veículo voyage placas BAG-8085

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo orçamento do veículo acima citado, o primeiro refere se aos itens básicos de revisão, e o segundo aos itens adicionais/opcionais.

Obs; o alinhamento e balanceamento foi passado porque os pneus estão com um pouco de desgaste na parte interna.

Aguardo autorização para realizar os serviços.

1º

Orçamento...: 024207    Emissao: 28/06/16    Validade: 28/07/16

Cliente.....: Fundo Municipal De Saude

Endereco....: Rua Santos Dumont,676                    CGC/CPF.: 09.263.736/0001-27

Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste    PR Fone.....: 46035638002

Consultor...: Leandro Oliveira Rocha

Observacao.:

## Dados Do Veiculo

Placa.....: BAG-8085                      Marca.....: Vw  
 Familia.....: 5U4                              Modelo.....: Voyage 1.6 Trendline  
 Chassi.....: 9BWDB45U7GT020856              Ano Fab/Mod: 2015/2016  
 Quilomet...: 20911 Km

## Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora	Preco Total
MEC	Mecânica	Mecanica Geral	1,00	1,10	1,10

## Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
N90856001	BUJÃO DO CARTER	R Q178C1	1,00	10,40	0,00	10,40 ✓
SZ0201511B	FILTRO COMBUSTIVEL	R Q180D2	1,00	25,94	0,00	25,94 ✓
030115561AR	FILTRO OLE	R Q178F2	1,00	30,25	0,00	30,25 ✓
G052553R2	OLEO MOTOR	AV 18 Q3	4,00	57,20	0,00	228,80 ✓

Total de Servicos .....: 1,10

Total de Pecas/Acessorios .....: 295,39

Total Geral.....: 296,49

Autorizo a execucao dos servicos

e pecas acima orcadas

---

Consultor Tecnico

Cliente ou Responsavel

2º

Orcamento...: 024208    Emissao: 28/06/16    Validade: 28/07/16

Cliente.....: Fundo Municipal De Saude

Endereco....: Rua Santos Dumont,676                      CGC/CPF.: 09.263.736/0001-27

Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste    PR    Fone.....: 46035638002

Consultor...: Leandro Oliveira Rocha

Observacao.:

#### Dados Do Veiculo

Placa.....: BAG-8085                      Marca.....: Vw

Familia.....: 5U4                      Modelo.....: Voyage 1.6 Trendline

Chassi.....: 9BWDB45U7GT020856                      Ano Fab/Mod: 2015/2016

Quilomet...: 20911 Km

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora	Preco Total
24400300	Limpeza Sistema De Injeção	Mecanica Geral	0,28	110,00	30,80 ✓
99999920	Higienização Dos Dutos Ventilação	Mecanica Geral	0,50	110,00	55,00 ✓
	Alinhamento	Mecanica Geral	1,00	100,00	100,00 ✓
	Balanciamento	Mecanica Geral	1,00	50,00	50,00 ✓

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
EQ80021	CARTAO LIMPEZA SIST AR CONDIC	AV 18M1	1,00	50,22	0,00	50,22 ✓
APRO20002B	LIMP DE INJEÇÃO AG 2000 375ML	AV 18N1	1,00	124,14	0,00	124,14 ✓
STPST5678	LIMPA PARABRISA (100 ML)	AV 18N2	1,00	8,98	0,00	8,98

Total de Servicos .....: 235,80

Total de Pecas/Acessorios .....: 183,34

Total Geral.....: 419,14

Autorizo a execucao dos servicos

e pecas acima orçadas

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.852.406/0006-67</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PIRAMIDE VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIRAMIDE VEICULOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R REPUBLICA ARGENTINA</b>	NÚMERO <b>440</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DIONISIO CERQUEIRA</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(46) 2101-1902</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>claudiane@pollimotta.com.br</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/06/2016** às **16:10:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

4 E

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 79.852.406/0001-52**

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica constituída a partir desta data uma filial no município de Marechal Cândido Rondon – PR, junto a Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, que funcionará com a mesma atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO**

**EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário,

4

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and a smaller one on the left.

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 79.852.406/0001-52**

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**

**SEDE FORO:** Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20 de maio de 1.955.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS:** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

**SEGUNDA: FILIAL N.º 1:** Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D'oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

**FILIAL N.º 2:** Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

**FILIAL N.º 3:** Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

**FILIAL N.º 4:** Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2008.

**FILIAL N.º 5:** Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

**FILIAL N.º 6:** Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901053299 em data de 14/08/2008.

**FILIAL N.º 7:** Avenida Presidente Vargas, n.º. 114, Centro, CEP 87.900-000,

4

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 79.852.406/0001-52**

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.

FILIAL N.º 8: Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon – PR

**TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	4.500.000	50,00 %	4.500.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	3.600.000	40,00 %	3.600.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>9.000.000,00</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUARTA: ADMINISTRADORES:** EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

**QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**SEXTA: DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4 E J

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 79.852.406/0001-52**

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**OITAVA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

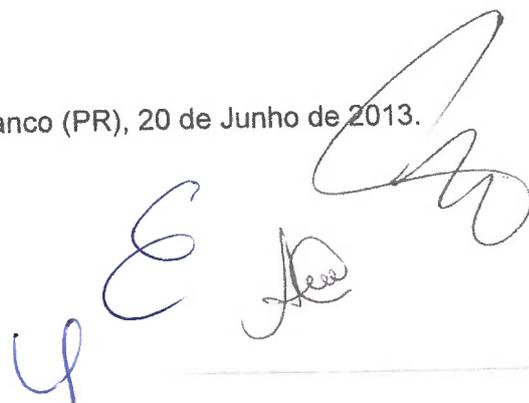
**DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 20 de Junho de 2013.

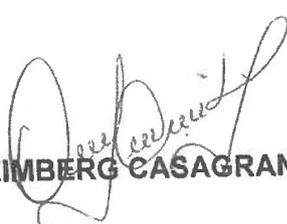
4 E



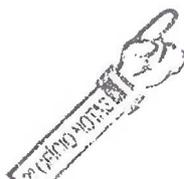
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 79.852.406/0001-52

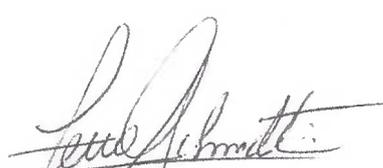
QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

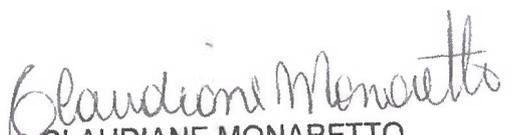
  
EDSON LUIZ CASAGRANDE

  
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

  
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

  
TESTEMUNHAS:

  
ZENO SCHMIDT  
RG 3.308.954-6 SSPPR

  
CLAUDIANE MONARETTO  
RG 8.738.604-0 SSPPR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Calamunã, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de EDSON LUIZ CASAGRANDE, JOSEFI ANTONIO MEIMBERG e ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE, RG 33255, Pato Branco, PR, 26 de Junho de 2013 - 15:00:43h

Em Teste

DAVIANE KARIN SOBOBODA  
Estreitamente  
ESCRITÓRIO NOTARIAL

da Verdade

2º Ofício  
Pato Branco  
Pato Branco

IMPRIMIR

VOLTAR

014



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79852406/0006-67  
**Razão Social:** PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** RUA REPUBLICA ARGENTINA 440 / CENTRO / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

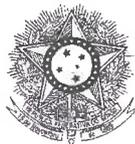
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2016 a 20/07/2016

**Certificação Número:** 2016062101243774584301

Informação obtida em 01/07/2016, às 11:10:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.852.406/0006-67

Certidão nº: 29656540/2016

Expedição: 30/03/2016, às 14:36:07

Validade: 25/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAMIDE VEICULOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.852.406/0006-67**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

4 E

E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

4

E



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 79.852.406/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:27:43 do dia 06/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2016.

Código de controle da certidão: **04E7.55BB.8363.2A3D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 E



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **79.852.406/0006-67**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **160140046936102**  
Data de emissão: **06/06/2016 18:37:19**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/08/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

E



E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0165065-1	<b>CNPJ</b> 79.852.406/0001-52	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/05/1955	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/05/1955
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV TUPI, 3428, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO, PR, 85.505-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGE, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
<b>Capital: R\$</b> 9.000.000,00 (NOVE MILHOES DE REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 9.000.000,00 (NOVE MILHOES DE REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
EDSON LUIZ CASAGRANDE 546.244.959-34	4.500.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE 638.015.319-53	3.600.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
JOSETI ANTONIO MEIMBERG 127.754.369-00	900.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 13/01/2016	<b>Número:</b> 20161190219	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0096603-7		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1615, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO, PR, 85.906-070, BRASIL			

16/265172-4

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2016

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

E

*Libertad Bogus*





E

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PIRAMIDE VEICULOS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0165065-1	79.852.406/0001-52

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

- 2 - NIRE: 41 9 0098078-1 CNPJ: 79.852.406/0004-03  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
AVENIDA CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2499, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.300-005, BRASIL
- 3 - NIRE: 41 9 0101714-4 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 1245, CIDADE ALTA, GOIOERÉ, PR, 87.360-000, BRASIL
- 4 - NIRE: 41 9 0105329-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 5500, JARDIM ANTIGO AEROPORTO, PARANAÍ, PR, 87.706-000, BRASIL
- 5 - NIRE: 41 9 0129355-9 CNPJ: 79.852.406/0008-29  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 114, CENTRO, LOANDA, PR, 87.900-000, BRASIL
- 6 - NIRE: 41 9 0134427-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
AVENIDA MARIPA, S/N, HIGIENOPOLIS, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000, BRASIL
- 7 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
RUA REPUBLICA ARGENTINA, 440, DIONÍSIO CERQUEIRA, SC, 89.950-000, BRASIL
- 8 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 365, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2016

16/265172-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

4

E



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PIRAMIDE VEICULOS LTDA CNPJ: 79.852.406/0006-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0ZVHU2CF04651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br>

Dionísio Cerqueira (SC), 01 de Julho de 2016



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2016 – PMSAS  
PROCESSO Nº 320/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
CNPJ:79.852.406/0006-67

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	ADITIVO LIMPEZA INJEÇÃO AG2000		1,00	124,14
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	Bujão do carter		1,00	1,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,22
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	25,94
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR		0,50	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	Limpa parabrisa		1,00	8,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		1,00	100,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	1,10
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		1,00	50,00

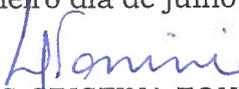
JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
REVISÃO 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

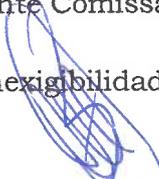
Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em primeiro dia de julho de 2016.

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 009/2016

  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
Prefeito Municipal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**PARECER JURÍDICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2016.**

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.*

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

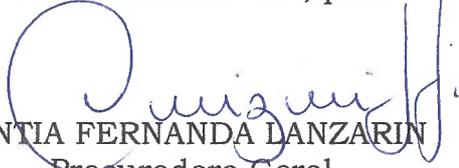
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0006-67	ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	Proprietário	638.015.319-53	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, primeiro dia de julho de 2016.

  
CINTIA FERNANDA DANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 715,63 (Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos)

DATA: 01/07/2016

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

025 *E*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério **menor preço por item:**

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	ADITIVO LIMPEZA INJEÇÃO AG2000		1,00	124,14
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	Bujão do carter		1,00	1,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,22
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	25,94
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR		0,50	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	Limpa parabrisa		1,00	8,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		1,00	100,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	1,10
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		1,00	50,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de julho de 2016.

*[Handwritten signature]*  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 04/07/2016  
JORNAL: DICENS  
EDIÇÃO: 1138 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 07/07/2016  
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
EDIÇÃO: 1163 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

026 E

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1138

Página 74 / 101

LOTE URBANO n.º 11 (onze), da QUADRA n.º 235 (duzentos e trinta e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 177,86 m2 (cento e setenta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), matrícula N.º 27.391, livro N.º 2, ficha N.º 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR, no valor de R\$ 5.500,00, autorizado pela Lei Municipal 1.793/15.

LOTE URBANO n.º 12 (doze), da QUADRA n.º 235 (duzentos e trinta e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 193,13 m2 (cento e noventa e três vírgula treze metros quadrados), matrícula N.º 27.392, livro N.º 2, ficha N.º 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR, no valor de R\$ 5.500,00, autorizado pela Lei Municipal 1.793/15.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até às 13h30min do dia 04/08/2016. Início dos trabalhos às 14h00 do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Protocolo, localizado sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Acácia, 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste, CEP: 85.650-000.

6) DA VISITA AO IMÓVEL: A visita ao imóvel é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 até o dia 03/08/2016, com o Sr. Leocir Bettiollo pelo Tel: 3542 1360, ramal: 201.

Tendo em vista a facilidade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Santa Izabel do Oeste, 01 Julho de 2016.

MOACIR FIAMONCINI – Prefeito Municipal

Cod195503

EXTRATO DO CONTRATO 01/2016

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais para realizar avaliação atuarial do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste exercício 2016, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no artigo 40 da Constituição Federal, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação complementar e suplementar aplicável, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 10/06/2016 a 10/12/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 10/06/2016.

Cod195579

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.399/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora SONIA DE FATIMA SCHLICKMANN ocupante de cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C-03, a partir de 30 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2016.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortiña - PREFEITO MUNICIPAL

Cod195471

PORTARIA 19.398/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital nº 05/2015, de 03/08/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Julho de 2016.

DEBORA CARINA DO AMARAL BUENO RG 12.330.407-1/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2016.

Publique – se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

PORTARIA 19.397/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital nº 05/2015, de 03/08/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Julho de 2016.

ANTONIA NATTS DOS SANTOS RG 4.168.140-3/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2016.

Publique – se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

Cod195590

PORTARIA Nº 19.396/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital nº 05/2015, de 03/08/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente de Veículos do Interior, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Julho de 2016.

JOÃO CARLOS DELLANI RG 5.711.069-4/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2016.

Publique – se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

Cod195591

PORTARIA Nº 19.394/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração do Almoarifado, símbolo C 05 por 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Julho de 2016.

ANGELO LUIZ BREMBATTI

RG 9.937.080-7/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2016.

Publique-se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

Cod195592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	ADITIVO LIMPEZA INJEÇÃO AG2000		1,00	124,14
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	Bujão do Carter		1,00	1,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,22
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	25,94
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR		0,50	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	Limpa parabrisa		1,00	8,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		1,00	100,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	1,10
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		1,00	50,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de julho de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cod195593



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

027

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 101/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0006-67, estabelecida na RUA REPUBLICA ARGENTINA, 440 - CEP: 89950000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade nº 09/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5054	ADITIVO LIMPEZA INJEÇÃO AG2000		UN	1,00	124,14	124,14
LOTE: 001 - Lote 001	2	12382	Bujão do carter		PC	1,00	1,40	1,40
LOTE: 001 - Lote 001	3	12384	Cartão limpeza sist ar cond		PC	1,00	50,22	50,22
LOTE: 001 - Lote 001	4	6392	FILTRO COMBUSTIVEL		UN	1,00	25,94	25,94
LOTE: 001 - Lote 001	5	8551	FILTRO DE OLEO		PC	1,00	30,25	30,25
LOTE: 001 - Lote 001	6	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR		HORAS	0,50	110,00	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	11076	Limpa parabrisa		UN	1,00	8,98	8,98
LOTE: 001 - Lote 001	8	7556	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		HORAS	0,28	110,00	30,80
LOTE: 001 - Lote 001	9	5575	OLEO DE MOTOR		LITRO	4,00	57,20	228,80
LOTE: 001 - Lote 001	10	8366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		SERV	1,00	100,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	10763	SERVIÇO DE REVISÃO		HORAS	1,00	1,10	1,10
LOTE: 001 - Lote 001	12	8678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		SERV	1,00	50,00	50,00
TOTAL								706,63

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 09/2016.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 715,63 (Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado A VISTA APÓS REVISÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 09/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 09/2016 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

030

E

obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- a) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- b) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiciadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante



031

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de julho de 2016

RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº: 79.852.406/0006-67  
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE  
CPF Nº: 638.015.319-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

032

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2016  
Processo Inexigibilidade nº 09/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF nº 638.015.319-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 715,63 (Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>07/07/2016</u>
JORNAL: <u>Nicems</u>
EDIÇÃO: <u>113 @ E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>07/07/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1163 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1138

Página 77 / 101

## EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 106/2015 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: RAFAEL ANGELO LANZARINI-ME  
CNPJ sob nº 22.047.380/0001-52  
RAFAEL ANGELO LANZARINI  
CPF Nº 008.416.319-48  
FUNDAMENTO-Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO-Cíáusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresas com profissional para atendimento fisioterápico de pacientes encaminhados pela Secretaria de saúde, Pregão nº 28/2015.  
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2016 Processo Inexigibilidade nº 09/2016

Cod155518

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67  
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE  
CPF nº 638.015.319-53  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8085 DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 715,63 (Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos)  
DATA: 30/06/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

Cod155518

SÃO JOÃO

PREFEITURA

## DECRETO Nº 2.216, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de São João, Estado do Paraná, Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 30 de junho de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.216, DE 30 DE JUNHO DE 2016

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO- DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.

CAPÍTULO I

Das Atividades do Conselho

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE como órgão deliberativo e de assessoramento, fiscalizador para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, tem por finalidade:

I-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2º e 3º da Resolução/CD/FNDE 038/2009;

II-Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;

III-Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;

IV-Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das unidades educativas, assim como a limpeza desses locais;

V-Comunicar à Entidade executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI-Apreçar e votar, anualmente, o plano do PNAE, a ser apresentado pela Entidade Executora;

VII- Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;

VIII-Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino de São João;

IX-Levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;

X-Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quanto à elaboração dos cardápios para a Alimentação Escolar;

XI-Articular com os órgãos governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros da administração pública, ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais.

CAPÍTULO II  
Da Composição do Conselho

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;

II - Dois representantes das organizações civis;

III - Dois representantes dos professores, indicados pela assembléia da categoria;

IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria.

§ 2º A nomeação dos membros será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído.

Art. 3º Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE será gratuito e constituirá de serviço público relevante.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quorum de metade (50%) mais um dos membros.

Parágrafo único. O Presidente será destituído pelo voto de (50%) mais (um) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Presidente

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as atividades do Conselho;

II - Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;

III - Organizar a ordem do dia das reuniões;

IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V - Determinar a verificação da presença;

VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

IX - Colocar as matérias em discussão e votação;

X - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissão do Regimento;

XIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;

XV - Designar para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XVI - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XVII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XVIII-Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;

XIX - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;

XX - Tomar conhecimento das justificações de ausência dos membros do Conselho;

XXI - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXII - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

CAPÍTULO IV

Dos Membros do Conselho

Art. 7º Compete aos membros do Conselho:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;

V - Desempenhar as funções para as quais for designado;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX - Apresentar retificações ou impugnações às atas;

X - Justificar seu voto, quando for o caso;

XI - Apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

Art. 8º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 1º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, quando nem o titular nem o suplente estiverem presentes à reunião.

§ 2º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao Executivo para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 3º Na ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato.

CAPÍTULO V

Dos Serviços Administrativos do Conselho

Art. 9º Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo que será eleito pela Plenária, competindo-lhe, as seguintes atividades:

I - Secretariar as reuniões do Conselho;

II - Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;

III - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

IV - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

V - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;